



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos"

CNPJ: 44.365.328/0001-87

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº1.700, Vila Boa Vista, CEP:19.807-130, Assis-SP

Telefone: (18) 3321-3090

E-mail: casadacrianca@femanet.com.br

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Maria Cristina D'Abruzzo

Endereço residencial: Rua Dr. Satamini, nº333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (18) 3321-3090

E-mail: casadacrianca@femanet.com.br

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Francisca Ribeiro Rodrigues

Telefone: (18) 99813-9853

E-mail: ir.franciscafc@gmail.com

Formação Profissional: Farmacêutica – Pós Graduação em Administração

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) OBJETO:

Disponibilização de 270 (duzentas e setenta) vagas no ensino regular a crianças de 01 a 11 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil e Fundamental, atendendo das 07h às 17h30, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral e parcial, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 10/01/2020 a 31/12/2020.

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Organização da Sociedade Civil desenvolverá o ensino regular, atuando em duas modalidades de ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, da seguinte forma:

- 100 (cem) crianças, com idade de 01 a 03 anos, da Educação Infantil, na modalidade creche, cujas matrículas serão realizadas de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação, onde estudarão em período integral, contando unicamente com a equipe de trabalho e serviços da entidade;
- 100 (cem) crianças, com idade de 04 e 05 anos, da Educação Infantil, na modalidade pré-escola, cujas matrículas serão realizadas de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação, onde estudarão em período integral, contando unicamente com a equipe de trabalho e serviços da entidade;
- 70 (oitenta) crianças, com idade de 06 a 11 anos, do Ensino Fundamental, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali,



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

sendo que estudarão no período da manhã, com o ensino regular na unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, na entidade, uma vez que a unidade escolar não dispõe de espaço físico para prestar todo serviço em tempo integral, de modo a serem transportadas da escola à entidade conveniada pelo transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação.

a) DIAGNÓSTICO

A Instituição de Educação Infantil é o espaço organizado e planejado para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo seu papel determinante à inserção da criança na cultura historicamente construída, partilhando com a família a responsabilidade pela formação humana de seus filhos.

O acesso ao ensino gratuito está previsto na Constituição Federal de 1988 como sendo um direito social, nos termos do artigo 7º, inciso XXV. O atendimento ao educando na rede pública de ensino apresenta-se, portanto, como direito líquido e certo da criança e como dever do Estado, conforme previsto no artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, inciso V, traz uma norma ainda mais protetiva à criança, ao dispor que o ensino público e gratuito deve ser assegurado próximo à residência da criança.

Dessa forma, o município de Assis, em atendimento à legislação supracitada, busca unir esforços para prestar atendimento à demanda das crianças na região do entorno da EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, uma vez que não há vagas suficientes na referida unidade escolar nem nas demais unidades próximas, necessitando, dessa forma complementar a oferta da Educação Infantil e Fundamental na rede municipal de ensino, atendendo em tempo integral, com vistas ao desenvolvimento pleno da criança. Sendo assim, para garantir o referido atendimento, suprimindo a demanda de 270 (duzentos e setenta) vagas escolares, a Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e a Organização da Sociedade Civil Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos", nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2020. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade fica comprometida a cumprir expressamente com o objeto do presente Plano de Trabalho, comprovando sua capacidade técnica para atingir as metas nele estipuladas, de acordo com o montante financeiro a ser pactuado, sendo que o trabalho será monitorado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

VI – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 – Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

2 - Disponibilizar 200 (duzentas) vagas para crianças, com idade de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, cujas matrículas serão realizadas de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Educação, onde estudarão em período integral, contando unicamente com a equipe de trabalho e serviços da entidade;

3 - Disponibilizar 70 (setenta) vagas para crianças, com idade de 07 a 11 anos, do Ensino Fundamental, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, sendo que estudarão no período da manhã, com o ensino regular na unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, na entidade, de modo a serem transportadas da escola à entidade conveniada pelo transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação;

4 - Disponibilizar as matrículas na Secretaria Municipal da Educação enquanto houver vagas a serem preenchidas;

5 - Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a BNCC da Educação Infantil, seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação;

6 - Garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, sendo eles, **Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se**, por meio do trabalho desenvolvido nos cinco campos de experiência preconizados na BNCC, fundamentais para o desenvolvimento das crianças: Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

7 - Realizar atividades de aprendizagem em local equipado com brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e jogos educativos, de modo a contribuir com o desenvolvimento cognitivo do indivíduo;

8 - Garantir duas aulas semanais de inglês e de educação física aos alunos da pré-escola;

9 - Desenvolver Oficinas Pedagógicas com os alunos do Ensino Fundamental, nas áreas de Artes, Cultura, Meio Ambiente, Leitura, Informática e Orientação de Estudos, além de atividades esportivas e Estimulação Pedagógica;

10 - Realizar orientação às famílias dos alunos, reforçando o vínculo com a instituição, propiciando a sua participação no processo educacional dos filhos para assim evitar a evasão escolar;

11 - Garantir a relação adulto/criança, conforme Lei Complementar nº06, de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 6.621, de 20 de dezembro de 2018 e os Parâmetros Curriculares Nacionais, da seguinte forma:

Faixa etária	Número de crianças por adulto
1-2 anos	7
2-3 anos	12
3 anos	12
4-5 anos	24
Ciclo de Alfabetização	24
4º ao 5º ano	25

12 - Garantir aos professores em sua carga horária no mínimo 2 horas semanais de estudo (H.E.) na entidade;

13 - Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos, preparada sob orientação de nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

	mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação. Deverão ser garantidas, no mínimo: 4 (quatro) refeições diárias às crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) em período integral, sendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidas das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso; 2 (duas) refeições diárias às crianças do Ensino Fundamental no contraturno.
--	--

VII – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS:

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$1.055.101,16 (um milhão cinquenta e cinco mil cento e um reais e dezesseis centavos), oriundas do presente Plano de Trabalho serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		
02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
	12 Educação		
	12 365 Educação Infantil		
	12 365 0037 PARCEIROS DA EDUCACAO		
	12 365 0037 2420 0000 CASA DA CRIANCA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS		
571	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-110 000	11.723,05
572	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-210 000	1.043.378,11

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Secretaria Municipal da Educação	103.480,65	103.480,65	103.480,65	103.480,65	80.147,32	80.147,32
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	80.147,32	80.147,32	80.147,32	80.147,32	80.147,32	80.147,32

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com a forma de execução descrita abaixo:

Ação	Fase	Especificação	Valor(R\$)
1	Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal e encargos trabalhistas;	903.435,44
2	Alimentação	Exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios (produtos indispensáveis à subsistência, que entram na alimentação diária como arroz, feijão, farinha, carne, pão, hortifruti). É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, chás prontos para consumo e outras bebidas similares. É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), com exceção do leite em pó cuja aquisição é permitida sem restrição;	11.723,05



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

3	Material de consumo	Materiais pedagógicos, materiais de escritório, gás de cozinha, materiais de higiene e limpeza, materiais para instalações e pequenos reparos, combustível, manutenção do veículo registrado em nome da OSC, uniforme dos funcionários;	33.550,00
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física (pagos mediante RPA)	Assessoria técnica, assessoria contábil, capacitação, costureira, jardinagem, pedreiro, pintor, eletricista, encanador;	6.392,67
5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (nota fiscal)	Água e esgoto, energia elétrica, telefonia, assessoria técnica, assessoria contábil, atividades culturais, capacitação, costureira, jardinagem, instrutor, internet, locação, reparos e conservação (manutenção predial), lavanderia, serviços gráficos e impressos, serviço de monitoramento, exame médico admissional, cartão de vale alimentação, contratação de estagiários, seguro de vida, dedetização, aluguel de copiadora;	100.000,00


IX - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas e Valor do Repasse (R\$)				
	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.055.101,16	903.435,44	11.723,05	33.550,00	6.392,67	100.000,00

X – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente à vigência do convênio.

Assis, 08 de maio de 2020.


Dulce de Andrade Araújo
Secretaria Municipal da Educação